

LEI Nº 245 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.992.

**“CONCEDIDO REAJUSTE DE
VENCIMENTO AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, Eng.º EVALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal, sanciono seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica concedido reajuste de vencimento aos servidores públicos municipal nos valores constantes dos anexos I, II e III.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.992.

GABINETE DO PREFEITO EM, 24 DE FEVEREIRO DE 1.992.

**EVALDO JORGE LEITE
PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER-MT**